



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 540, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 548/2021 – Fiscalização, Inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem – ITACOR – Teresina-PI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Conselheiros Regionais do Coren-PI, **Sr. Wendel Marcos Alves, Coren – PI nº 387.606-TE, Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado – Coren-PI nº 264.042-ENF** e a Empregada Pública **Dra. Andressa Nogueira de Paula Sindeaux - Coren-PI nº 200.320-ENF**, para realizarem Interdição Ética da Empresa/Instituição, Instituto Tecnológico de Avaliação do Coração (ITACOR), no dia 28 de agosto de 2023, na cidade de Teresina-PI.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 04 Normatização, os Conselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de auxílio representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 23 de agosto de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF